



PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRECTO 31/2017

INFORMAÇÃO DE ABERTURA

Parecer	Despacho
<p>Proposta de Cabimento Importância a cabimentar: 30.000,00 euros. O parecer é positivo. 2017-12-06 15:25:50, José Manuel Dias da Paz</p>	<p>Aprovação de Abertura do Procedimento O despacho é positivo. 2017-12-13 16:52:50, Luis Filipe da Silva Lourenço Matias</p>

A. Referência do procedimento	
31/2017	

B. Tipo de Procedimento	
Ajuste directo	

C. Objecto do contrato	
ARRUAMENTOS URBANOS – MURO DE SUPORTE NA FERRARIA DE SÃO JOÃO	

D. Tipo do contrato	
Empreitadas de Obras Públicas.	

E. Classificação CPV do objecto do contrato	
Objecto Principal	
Vocabulário Principal	45262350-9

F. Prazo limite de entrega das propostas	
O prazo limite para a apresentação das propostas é de 5 dias a contar da data de publicação, até às 23 horas e 59 minutos.	

G. Preço Base	
30.000,00 Euros	

H. Escolha do procedimento (38.º do CCP, 19.º/a) do CCP	
Este ajuste directo insere-se no enquadramento legal de Empreitadas de Obras Públicas.	
O ajuste directo será realizado através do critério do valor.	

I. Escolha das entidades a convidar				
Nº	Entidades	Adjudicações (113.º)		
		Valor	Pendente	Limite
1	Odraude - Construção Civil e Obras Publicas, Lda -- 501517227	0,00 euros	30.000,00 euros	149.999,99 euros
2	Calado & Duarte, Lda -- 501178074	0,00 euros	30.000,00 euros	149.999,99 euros
3	Sociedade de Construções Elimur, Lda -- 501502580	0,00 euros	30.000,00 euros	149.999,99 euros
4	Penelaterraplanagens - Desaterros e Terraplanagens, Lda. -- 503954233	0,00 euros	30.000,00 euros	149.999,99 euros

J. Peças do Procedimento	
a) Convite; b) Caderno de Encargos; c) Lista de todas as espécies de trabalhos previstos no caderno de encargos; d) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos, do qual faz parte integrante; e) Anexo II a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP; f) PEÇAS ESCRITAS E DESENHADAS.	

K. Designação do júri do procedimento (67.º/1) do CCP	
Nos termos do número 1 do artigo 67.º do CCP, compete ao órgão competente para a decisão de contratar, nomear o júri, ao qual compete a realização dos actos previstos no número 1 do artigo 69.º.	
Função	Identificação
Presidente	João Póvoa Rodrigues
1º Vogal	Margarida Maria de Sousa Rainho Meneses
2º Vogal	Rita Cristina Nunes Vaz
1º Vogal Suplente	João Manuel Falcão
2º Vogal Suplente	Elisabete Irene Alexandre Fernandes

L. Entidade competente para decidir contratar

Presidente.

M. Proposta de Cabimento

Importância	Número	Data	Class. Orçamental	O Funcionário
30.000,00 euros	17008	2017-11-22	03-07030301	José Manuel Dias da Paz [Finanças e Contabilidade] em 2017-12-06 15:25:50.

* Este documento foi assinado digitalmente pelo órgão responsável pela decisão de contratar no momento da aprovação de abertura do procedimento.